

# MUNICÍPIO DE MINDURI

Rua Penha nº 99 - Vila Vassalo - CEP 37.447 - 000  
Tel. (036) 326 1219 - 326 1291 - MINDURI - MINAS GERAIS  
1997     2000

“UMA ADMINISTRAÇÃO À SUA DISPOSIÇÃO”

## LEI Nº 721/99

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL  
À ABRIR CRÉDITO ESPECIAL”.**

*A Câmara Municipal de Minduri, por seus representantes legais, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:*

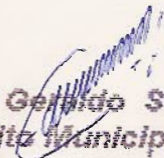
*Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado à abrir Crédito Especial no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) para atender as seguintes dotações:*

<i>ÓRGÃO 2</i>	<i>EXECUTIVO</i>
<i>UNIDADE 3</i>	<i>SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA</i>
<i>08</i>	<i>EDUCAÇÃO E CULTURA</i>
<i>08.46</i>	<i>EDUCAÇÃO E DESPORTOS</i>
<i>08.46.224</i>	<i>DESPORTO AMADOR</i>
<i>08.46.224.221</i>	<i>CONTRIBUIÇÃO MINDURI F. CLUBE</i>
<i>3</i>	<i>DESPESAS CORRENTES</i>
<i>3.2</i>	<i>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</i>
<i>3.2.3</i>	<i>TRANSFERÊNCIA A INSTITUIÇÕES PRIVADA</i>
<i>3.2.3.1</i>	<i>SUBVENÇÕES SOCIAIS</i>

*Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de junho de 1999.*

*Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.*

*Minduri(MG), 30 de julho de 1999.*

  
Edmir Getúlio Silva  
Prefeito Municipal